
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos Coautor(es): Dep. Eduardo Botelho, Dep. Max Russi, Dep. Nininho, Dep. Valmir Moretto</p>		

Emenda modificativa ao inciso VIII do art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

VIII – 0,035 (trinta e cinco milésimos de inteiro) da UPFMT por grama de ouro;

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 955/2022, ora apresentado para ajuste de coeficientes utilizados para alguns produtos.

A alteração consiste em mera adequação em respeito aos critérios técnicos empregados no setor. Em decorrência, houve ajuste dos coeficientes, agora calculados a partir dessas características.

Desta forma, apresentada a justificativa, solicito aos nobres Pares apoio na aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Dezembro de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual

Eduardo Botelho
Deputado Estadual



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Max Russi
Deputado Estadual

Nininho
Deputado Estadual

Valmir Moretto
Deputado Estadual